

EMENDA N° – CMPV
(à MPV nº 837, de 2018)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 837, de 30 de maio de 2018, o seguinte artigo:

Art. xx O §1º do art. 1º da Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, passa vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 1º.....

.....
IX – Cargos redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 12 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e que não optarem pelo retorno ao órgão de origem.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos referidos servidores não comprometerá a previsão orçamentária da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o reduzido incremento de apenas 83 servidores no universo total de servidores, atualmente em exercício na instituição, que fazem jus à indenização.

A própria Receita Federal do Brasil editou, no dia 17 de maio, a Nota Técnica nº 73, recomendando ao Ministério do Planejamento a inclusão dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no rol de servidores que fazem jus à indenização de que trata a Lei nº 12.855/ 2013.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP

SF/18721.68608-07